CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

CEP 13310 - CABREÚVA - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 757 DE 15 DE OUTUBRO DE 1.979

Dispõe sôbre a abertura de um crédito Especial no valor de Cr$ 140.000,00 com recursos do F.P.M.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABREUVA, Estado de São Paulo, aprovou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito Especial com recursos do F.P.M. no valor de Cr$ 140.000,00 (cento e quarenta mil cruzeiros) que se destinará ao pagamento da CESP- Companhia Energética de São Paulo do têrmo de compromisso apresentado, assim como o projeto de extensão da rede de energia elétrica.

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior correrá por conta do superavit financeiro do exercício de 1.978

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 15 DE OUTUBRO DE 1.979

GUERINO MALVEZZI
Presidente

NELSON EMANCELI
Secretário